O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 337, DE 2023

Determina a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a UBS do município e dá outras providências.

Art. 1º – Determina a instalação de faixas elevadas em frente às Unidades Básicas de Saúde em Araucária.

Parágrafo Único: Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o trafego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º – A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de setembro de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2023 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65119015a3a50.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 25/09/2023 10:50

JUSTIFICATIVA

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei tem que visa a instalação de Travessia Elevada em frente às Unidades Básicas de Saúde (UBS), com o intuito proporcionar maior segurança e acessibilidade aos usuários do sistema de Saúde, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres.

As faixas elevadas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir ao pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos. Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são mais largas e possuem altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre, conforme padrões e critérios para a instalação estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada, torna a “faixa” acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida, proporcionando melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
25/09/2023 10:49:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2023 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65119015a3a50.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 25/09/2023 10:50